



PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO DE 2022

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: Thiago Lopes das Dôres (CRF-RJ 19128 – Presidente), Sylvania Maria Carlos França (CRF-RJ 11565 – Membro Efetivo), Tania Maria Lemos Mouço (CRF-RJ 3032 – Membro Efetivo) e Wesley de Marce Rodrigues Barros (CRF-RJ 10333 – Suplente), eleitos e nomeados conforme portaria 1463/2022, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 1304/2014, ao item XVII do Anexo I, Artigo 2º do referido Regimento e no uso de suas atribuições, e conforme Incisos XI e XII da Resolução nº 603/2014 e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar a análise do processo de Prestação de Contas referente ao Segundo Trimestre de 2022.

A Comissão de Tomada de Contas ateve-se à análise dos empenhos ordinários, empenhos estimativos e empenhos globais dos meses de Abril (nº 339 a 502), totalizando 112 empenhos, Maio (nº 450 a 609), totalizando 109 empenhos e Junho (nº 565 a 775), totalizando 111 empenhos, folhas de pagamento, com registros dos atos, fatos e eventos da gestão administrativa, apresentados pela Contadora Sra. Cristiane Lucas D’Oliveira Ferreira.

A análise ateve-se a ausência e/ou presença de: assinaturas, datas, valores empenhados, atas de deliberações da diretoria, lista de presença, comprovantes de participação e pagamento, ausência de documentos comprobatórios, numeração e rubrica nas páginas do empenho.

No período em questão houve 6 (seis) Processos Licitatórios para serem analisados (discriminado nas páginas 5 e 6 deste parecer).

ITEM 1 – ANÁLISE DA DINÂMICA ORÇAMENTÁRIA:

1- *Sobre Pessoal e Encargos Sociais*

Entendemos que a maioria dos citados documentos estão organizados e os processos instruídos na forma da lei, ou seja, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado



de realização/recebimento do serviço/produto e liquidação. Contudo nem todos os processos encontram-se assinados, muitas páginas apresentam rasuras ou falta de numeração, alguns empenhos apresentam: erros de digitação, erros no histórico, faltando empenhos de baixas de pagamento, faltando completar informações no relatório de viagens, faltando atesto nas notas, faltando relatórios de fiscalização, sem informações sobre deslocamento e carro utilizado, ausência de ata de diretoria com nomeação de representantes, ausência de solicitação ou autorização para realização de serviços e existem recibos contábeis de valores não compatíveis. Salientamos também, que nem todas as baixas de valores no implanta foram respeitadas, tal prática fez com que não se tivesse conciliação contábil adequada, resultando em necessidade de rasuras nos processos. Já nos empenhos de nº **393, 395, 399, 400, 402 e 403** foram identificados nomes divergentes nos depósitos e valores de diárias pagas a mais, conforme deliberação 2706 de 25/03/2022, onde sugerimos que os funcionários responsáveis realizem a devolução ao erário. Em relação aos empenhos de nº **577, 645 e 661**, ambos ultrapassaram o valor limite do ticket de alimentação, onde o valor ultrapassado deverá ser devolvido ao erário.

2- Sobre o Uso de Bens e Serviços

Os empenhos apresentados foram analisados e quando apresentaram inconformidades, a grande maioria foi resolvida durante o processo de apreciação. Contudo, foram identificados empenhos com recibos contábeis apresentando valores não compatíveis, empenhos sem atesto nas notas, empenhos com erros de montagem em relação à ordem cronológica dos fatos, empenhos sem assinatura, com rasuras e sem documentos pertinentes ao processo como contratos, licitações e processos.

Suprimentos de Fundos:

- Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC.

3- Sobre os Tributos



- Os empenhos relativos a esse item não apresentaram inconsistências, tendo sido os valores devidamente recolhidos.

4- Sobre as Sentenças Judiciais

➤ **EMPENHOS DE SUCUMBÊNCIA:**

Os honorários de sucumbência são os valores devidos pela parte perdedora de um processo. A sucumbência engloba, além dos honorários advocatícios, também o valor das custas processuais. Esse tipo de despesa é fixado por lei, estando presente tanto no Código de Processo Civil (lei nº 13.105/2015) quanto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No segundo trimestre de 2022, o CRF/RJ apresentou uma despesa total no valor de R\$ 41.190,99. Segue abaixo os números dos referidos empenhos:

357, 362, 363, 382, 420, 437, 439, 456, 463, 469, 475, 499, 512, 517, 521, 527, 536,
537, 544, 549, 563, 575, 579, 580, 602, 603, 604, 605, 607, 613, 639, 642, 650, 662,
668 e 673.

Os empenhos relativos a esse item não apresentaram inconsistências.

➤ **EMPENHOS DE CUSTAS JUDICIAIS:**

Empenhos de custas Judiciais são aqueles referentes ao valor que se empenha, destinado ao pagamento das custas processuais para interposição de recurso de apelação do processo. No segundo trimestre de 2022, o CRF/RJ apresentou uma despesa total no valor de R\$ 50.781,43. Segue abaixo os números dos referidos empenhos:

351, 352, 353, 354, 356, 358, 360, 361, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 392,
405, 406, 407, 408, 417, 436, 438, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 453, 455, 459,
461, 470, 471, 474, 476, 483, 484, 485, 487, 501, 508, 513, 514, 515, 516, 520, 524,



528, 529, 538, 539, 540, 541, 545, 546, 547, 548, 553, 565, 566, 567, 568, 569, 574,
576, 578, 581, 593, 599 600, 604, 606, 610, 611, 612, 614, 615, 648, 649, 651, 652,
653, 656, 666, 667 e 672.

Foi identificado por esta comissão que os empenhos de nº 407, 448, 501 e 567 estão com algum tipo de rasura na numeração das páginas, ou com alguma divergência no histórico do empenho. Já no empenho de nº 408, está faltando as baixas de pagamento de diversos processos da listagem do memorando 14/2022. Sugerimos que sejam realizadas as devidas inclusões.

➤ **EMPENHOS DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS:**

➤ Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC.

5- Sobre as Subvenções Sociais

Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC.

6- Sobre Fundo de Assistência, parágrafo 1º, Artigo 27, Lei 3820/60.

Nenhum empenho sobre este item foi analisado por esta CTC.

7- Sobre Investimentos

Nenhum empenho sobre este item.

ITEM 2 – ANÁLISE DA DINÂMICA FINANCEIRA:

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do segundo trimestre de 2022 não apresentou inconsistências, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela contadora Sra. Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira., a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.



ITEM 3 – ANÁLISE DA DINÂMICA PATRIMONIAL:

O demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício do segundo trimestre de 2022 não apresentou inconsistência, baseado na assessoria prestada a esta CTC pela contadora Sra. Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira, a qual irá apresentar, oralmente, o detalhamento do mesmo na plenária marcada para esta finalidade.

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022 – Valor empenhado à Martins e Bourgnon LTDA ME, referente ao empenho **608** de 13 de junho de 2022 e ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, Grupo 01 do processo de aquisição de materiais de expediente e de uso contínuo para o CRF-RJ, no valor de R\$ 23.182,79.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022 – Valor empenhado à ECOLÓGICA IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao empenho **365** de 11 de abril de 2022 e ao processo de Contratação Direta por Dispensa de licitação nº 04/2022. Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água e análise bacteriológica de amostras de água dos reservatórios na sede do CRF- RJ, no valor de R\$ 2.400,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2022 – Valor empenhado à Bud Cruz Eirelli, referente ao empenho **451** de 02 de maio de 2022 e ao grupo 01, do processo de aquisição de materiais de expediente e de uso contínuo para o CRF-RJ, grupos fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/2022, no valor de R\$ 6.598,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2022 – Valor empenhado à Ithyban Distribuidora de Informática e Eletrônicos, importação e Exportação Ltda, referente ao empenho **503** de 16 de maio de 2022, para um processo de aquisição de 04 nobreaks de 1200 VA para CRF - RJ, Cotação Eletrônica nº 06/2022, conforme memorando nº 166/2022, no valor de R\$ 2.560,00.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2022 – Valor empenhado à FERREIRA E PIMENTA LTDA, referente ao empenho **582** de 01 de junho de 2022, para a prestação de serviços no sistema SISCON e MODO FEM. P. A. 20/2020, dispensa 12/2020, conforme 1º termo aditivo, no valor de R\$ 18.935,45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022 – Valor empenhado à GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA - 01728241170, referente ao empenho **556** de 30 de maio de 2022 e ao pedido de cotação eletrônica nº 07/2022, item nº 01 do processo de aquisição de 06 (seis) cafeteiras elétricas do tipo doméstica, destinadas a substituição dos aparelhos atualmente utilizados nas Seccionais de Barra Mansa, Cabo Frio, Duque de Caxias, Niterói, Nova Friburgo e Nova Iguaçu, que se encontram danificados, no valor de R\$ 1.078,98.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

- Empenho **556**, quais foram os critérios de escolha da empresa? Só foi apresentado no processo o preço referente a duas empresas, quando segundo os critérios, seriam três. Sugerimos colocar a motivação no histórico e anexar ao processo a cotação eletrônica e o motivador/pedido inicial para a compra.

EMPENHOS NÃO APRESENTADOS OU NÃO ANALISADOS PELA CTC:

342, 343, 365, 386, 460, 462, 500, 519, 582, 620, 632, 634, 638, 654, 698 e 759

Considerações e Recomendações Finais

A Comissão de Tomada de Contas, após avaliação de todos os empenhos referentes ao segundo trimestre de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, da Resolução nº 603, de 31 de outubro de 2014, e o Art. 36, da Deliberação



1304/2014, de 17 de dezembro de 2014, vem recomendar observância em alguns pontos relevantes, a saber:

1) EMPENHOS FALTANDO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- ✓ Seja pela falta da lista de presença, pela falta de assinatura na mesma ou pela falta de algum comprovante de participação. No segundo trimestre, o empenho de nº **657**, apresentou uma dessas inconsistências. Recomenda-se que todos os empenhos sejam devidamente conferidos quando montados para posterior análise da CTC, evitando tais pendências e que quando da impossibilidade de se comprovar a devida participação, os envolvidos devam ser notificados a fim de devolverem o valor recebido a este Regional.

2) ALGUNS EMPENHOS INCOMPLETOS OU COM INFORMAÇÕES DIVERGENTES:

- ✓ Ausência de assinatura de membros da diretoria, de aprovação da mesma, de rubrica, assinatura e carimbo de quem atestou. São eles: empenhos de nº **421, 423, 477, 497, 498, 556, 660, 674 e 676.**
- ✓ Páginas dos empenhos com rasuras na numeração ou com páginas em duplicidade. São eles: empenhos de nº **345, 348, 350, 372, 396, 407, 415, 448, 460, 477, 535, 542, 543, 567, 570, 571, 577, 579 e 594.**
- ✓ O histórico do empenho apresenta alguma inconsistência, seja por divergência de informações ou erros de digitação. São eles: empenhos de nº **397, 501, 572, 657, 663, 664 e 665.**
- ✓ Empenhos que o valor do reembolso ultrapassa o ticket médio para alimentação. São eles: empenhos de nº **577, 645 e 661.**
- ✓ Ausência no empenho de documentos, baixas de pagamento, comprovantes, processos, pregões ou contratos que são importantes para análise da comissão de



tomada de contas e transparência dos empenhos. São eles: empenhos de nº **408, 422 e 658.**

- ✓ Ausência de ata da diretoria constando nomeação de representantes, dados de deslocamento no relatório de viagem ou folha de reembolso. São eles: empenhos de nº **397, 414, 518 e 556.**
- ✓ Ausência de solicitação ou autorização para a realização de serviço. Empenho de nº **550.**
- ✓ Apresentam informações divergentes, seja nos valores diferentes entre os recibos contábeis/valores depositados ou na baixa dos valores do implanta que estão fora de ordem, onde alguns estão sem numeração e rubrica nas páginas. São eles: empenhos de nº **391, 393, 395, 399, 400, 401, 402, 403, 525 e 669.**

Portanto, diante dos empenhos apresentados esta comissão recomenda que todos os empenhos sejam devidamente conferidos quando montados para posterior análise da CTC, evitando tais pendências.

3) CONCLUSÃO:

Fundamentados nos Princípios Da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda no Princípio Constitucional da Economicidade e nas Orientações do Tribunal de Contas da União, finalizamos este relatório, onde no relatório anual iremos apresentar recomendações a serem cuidadosamente revistas por este conselho.

A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro CRF-RJ, após análise dos empenhos do 2º trimestre de 2022, considerou as contas do CRF-RJ **REGULARES** de acordo com os processos vistos, uma vez que, nem todos foram analisados por não terem sido apresentados ou analisados por esta comissão. **Ressalvando ainda as considerações e recomendações que serão apontadas no parecer anual.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

A COMISSÃO OPINA PELA **APROVAÇÃO** DAS CONTAS DO SEGUNDO TRIMESTRE
DO ANO DE 2022.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023.

Silvania M. C. França

Membro Efetivo da CTC

Tania M. L. Mouço

Membro Efetivo da CTC

Wesley de M. R. Barros

Membro Suplente da CTC

Thiago Lopes

Presidente e Membro Efetivo da CTC